ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

(Elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021 – modelo genérico)

CONTRATO Nº: ___/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
CONTRATADA: _____
OBJETO: Aquisição das licenças de software correspondentes ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
VALOR R$: _____
DOTAÇÃO: Ficha nº 1370 – Classificação funcional programática 01.031.0001 – Ação 2.001 – Vínculo 01.110.0000 – Elemento de despesa 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
EMPENHO: ___/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Tratando-se de licenças perpétuas, o direito de uso não se extingue com o término da vigência.
PROCESSO Nº: DA 1572/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.544.220/0001-54, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-230, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por *[nome e cargo da autoridade]*, e a empresa *[razão social]*, inscrita no CNPJ sob nº *[_____]*, estabelecida em *[endereço]*, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por *[nome, RG, CPF]*, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº *1572/2026*, e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição das licenças de software correspondentes ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação (ou o ato de contratação direta); a proposta da CONTRATADA; e os eventuais anexos desses documentos.

Base legal: art. 92, I e II – objeto e seus elementos característicos; vinculação ao edital/ato e à proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

Base legal: art. 92, III – legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de licenças perpétuas, o direito de uso não se extingue com o término da vigência contratual.

3.2. Os prazos de início, execução, entrega e recebimento provisório e definitivo são os fixados no Termo de Referência: Início da execução em até 5 (cinco) dias úteis **contados do recebimento do documento de comprovação da aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft, verificável em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do contratado quanto à disponibilização das chaves, mediante termo detalhado, e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

Base legal: art. 92, VII – prazos de execução e recebimento; arts. 105 a 114 – duração e prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento, com entrega integral e única das licenças na modalidade ESD (entrega eletrônica), na forma do Termo de Referência.

4.2. As especificações técnicas, rotinas de execução e local de entrega constam do Termo de Referência e integram este contrato. Não se aplicam níveis mínimos de serviço (SLA), por se tratar de fornecimento de entrega integral.

4.3. Não se aplica desconto por descumprimento de SLA, tendo em vista a inexistência de níveis mínimos de serviço no presente objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inexecução.

Base legal: art. 92, IV – regime de execução ou forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____ reais), correspondente ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme os respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da proposta vencedora.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais necessários ao cumprimento integral do objeto.

Base legal: art. 92, V – preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

6.1. A entrega será integral. A liquidação observará: (i) recebimento provisório, contados da comunicação do contratado quanto à disponibilização das chaves, mediante termo do fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e (ii) recebimento definitivo, mediante termo que ateste a regular execução,

no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

6.2. Recebida a nota fiscal, após devido ateste pelo fiscal do contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, após a entrega integral das licenças e a respectiva liquidação.

6.3. Havendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

6.4. É vedado o pagamento antecipado sem a devida contraprestação, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução. A falta de apresentação de documentação atualizada, quando exigida e não suprida após notificação, não impedirá o pagamento pelas licenças efetivamente entregues, recebidas e atestadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme o item 13.10, alínea "b", do Edital.

Base legal: art. 92, V e VI – condições de pagamento; critérios e periodicidade da medição e prazos de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado definitivo da Administração, fixada em 10/2026, mediante aplicação da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, exclusivamente sobre as parcelas do objeto cuja execução esteja contratualmente prevista para ocorrer após o cumprimento da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas.

7.2. Não se aplica a repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

Base legal: art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – reajustamento; art. 92, § 4º – repactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, dada a natureza do objeto (fornecimento de licenças com entrega integral e imediata).

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 1 (um) mês, não se aplicando a repactuação no presente contrato.

Base legal: art. 92, IX, X e XI – matriz de risco; prazos de repactuação e de reequilíbrio (quando for o caso).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em razão da natureza do objeto (fornecimento de licenças com entrega integral e imediata) e da inexistência de obrigações futuras de execução continuada.

Base legal: art. 92, XII – garantias para assegurar a plena execução (quando exigidas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Tratando-se de licenças de software perpétuas e de primeiro uso, aplicam-se as garantias e os termos de licenciamento do próprio fabricante (Microsoft), observados os prazos legais e as normas técnicas. As licenças deverão ser originais e verificáveis em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante, não havendo manutenção ou assistência técnica de hardware aplicáveis.

Base legal: art. 92, XIII – garantia mínima do objeto e condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da CONTRATADA pela procedência, autenticidade, regularidade do licenciamento e entrega integral das licenças, nos termos do Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA responderá integralmente perante a CONTRATANTE pela origem, autenticidade, regularidade, quantidade, disponibilização e ativação das licenças fornecidas, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. Não se considera subcontratação, para os fins desta cláusula, a aquisição das licenças pela CONTRATADA junto a Distribuidor ou canal autorizado da Microsoft, exigida para comprovação de procedência do objeto, desde que permaneçam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Base legal: art. 122 – subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- disponibilizar as condições e informações necessárias à execução do objeto;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após atesto da nota fiscal;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor formalmente designado (art. 117).

Base legal: art. 92, XIV – direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e os níveis de qualidade pactuados;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI);
- comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que comprometa a execução;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo (art. 120);
- arcar com todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução;

- guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato.

Base legal: art. 92, XIV e XVI – responsabilidades da CONTRATADA e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando o cumprimento quando solicitada (art. 92, XVII).

Base legal: art. 92, XVII – cumprimento das exigências de reserva de cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar ocorrências, atestar a nota fiscal e verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Ficam designados: GESTOR(A) do contrato, José Augusto Alves Camargo (Diretor Administrativo); FISCAL TÉCNICO(A), José Renato Sá Freire Balbo (Serviço Tecnológico em Informática); e, em suas ausências, os respectivos substitutos legais.

Base legal: art. 92, XVIII – modelo de gestão do contrato; art. 117 – fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

16.1. Não se aplicam condições de importação, por se tratar de fornecimento de licenças de software entregues por meio eletrônico (ESD) em território nacional.

Base legal: art. 92, XV – condições de importação (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bauru, conforme classificação funcional programática 01.031.0001 – Ação 2.001, Vínculo 01.110.0000, Ficha nº 1370 – 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e serão suportadas pela NOTA DE EMPENHO nº _____, de ___ de _____ de 2026, quando emitida.

Base legal: art. 92, VIII – crédito pelo qual correrá a despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano.

Base legal: art. 92, XIV, c/c arts. 155 a 163 – penalidades, valores das multas e bases de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3. Não se aplica transição ou desativação assistida, por se tratar de fornecimento de licenças com entrega integral, não havendo prestação continuada a ser transferida.

Base legal: art. 92, XIX, c/c arts. 137 a 139 – casos de extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, formalizadas por termo aditivo.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

Base legal: arts. 124 e 125 – alterações contratuais e limites.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.

21.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais; encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará os dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

21.3. A CONTRATADA orientará seus empregados quanto aos deveres da LGPD e atenderá às diligências da CONTRATANTE para aferição do cumprimento desta cláusula.

Cláusula acessória de conformidade – Lei nº 13.709/2018 (não integra o rol do art. 92, mas recomendada quando houver tratamento de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e a legislação anticorrupção aplicável.

22.2. A CONTRATADA declara estar ciente dos dispositivos da Lei nº 12.846/2013 e obriga-se a conduzir seus negócios de forma ética e íntegra, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração.

22.3. O descumprimento poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa (PAR) e a responsabilização judicial cabível.

Cláusula acessória de integridade – Lei nº 12.846/2013 (não integra o rol do art. 92, mas recomendada).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbe à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia, bem como em seu sítio oficial.

Base legal: art. 94 – divulgação no PNCP como condição de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Base legal: art. 92, § 1º – eleição do foro da sede da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

25.1. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, por meio eletrônico.

Bauru/SP, ____ de _____ de _____.

Representante legal da CONTRATANTE
Câmara Municipal de Bauru

Representante legal da CONTRATADA
[Razão social da empresa]

Testemunhas:

1. _____ *CPF: [____]*

2. _____ *CPF: [____]*

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo DA 1572/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bauru,_____de_____de 2026

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome legível: _____

RG:_____
Cargo:_____
Empresa:_____

OBS: A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (item 7 do Edital).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo DA 1572/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

À Câmara Municipal de Bauru

A empresa _____, CNPJ/MF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários.

Bauru, _____ de_____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documentos de Habilitação (item 7 do Edital).

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
E-mail	
Período de gestão	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

LOCAL E DATA:

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

EU (nome completo) _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica) _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO realizado pela Câmara Municipal de Bauru, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Bauru, _____ de_____ de 2026

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____portador(a) do RG n° _____e CPF/MF n°_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bauru, _____ de_____ de 2026

Assinatura
(carimbo CNPJ/MF)